LEI Nº 4.153 DE 25/04/2007

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 4.014 DE 17/05/2006 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei 4.014 de 17/05/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. com recursos FINAME / PROVIAS até o montante de R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º em garantia ao empréstimo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer vinculação de cotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

§ 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no parágrafo anterior"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de Abril de 2007

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/04/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.